

Serviço Público Federal Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL PROECE N° 08, DE 18 FEVEREIRO DE 2019.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por meio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de extensão a discentes de graduação para atuação no Programa Institucional de Extensão Universitária "PROGELI – UFMS: PROGRAMA DE EXTENSÃO: ensino de línguas", Campus de Campo Grande-MS, recomendado pela Resolução nº 226, de 3 de agosto de 2018 (FAALC) e aprovado pela INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 79, DE 13 DE AGOSTO DE 2018, para realização no decorrer do ano de 2019, sob a coordenação da Professora Marta Banducci Rahe (FAALC).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de discentes regulamente matriculados em cursos de graduação oferecidos pela UFMS (Cidade Universitária de Campo Grande) a serem contemplados com Bolsas de Extensão Universitária para participação como membro da equipe (atuação como ministrantes e/ou monitores) responsável pela realização do Programa Institucional de Extensão Universitária "PROGELI — UFMS: PROGRAMA DE EXTENSÃO: ensino de línguas" Campus de Campo Grande.

2. CRONOGRAMA E DURAÇÃO

- 2.1. Períodos de inscrições: de 19 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2019, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na secretaria do Curso de Letras (Entrega da ficha de inscrição preenchida e do currículo) Ramal 7553.
- 2.2. Entrevista (apenas para a função de apoio administrativo): 26 de fevereiro de 2019, das 8h às 10h (por ordem de chegada), na secretaria do Projele.
- 2.3. Análise de currículo (para candidatos novos à função de professor de línguas estrangeiras): 26 de fevereiro de 2019.
- 2.3.1. Divulgação dos selecionados na análise de currículo: 27 de fevereiro de 2019. Os selecionados para ministrar aulas irão para a segunda fase: a prova didática.
- 2.3.2. Para os selecionados, aula didática com duração de 15 minutos, por ordem de chegada, dia 28 de fevereiro de 2019, das 08h às 11h e das 15h30min às 18h. O conteúdo da aula didática será entregue em 27 de fevereiro de 2019, na secretaria do Projele, das 8h às 11h.
- 2.3.3. Divulgação dos aprovados na prova didática: 28 de fevereiro de 2019.
- 2.3.4. Não haverá aula didática e entrevista para os acadêmicos que já participam do Projeto.
- 2.4. VIGÊNCIA DA BOLSA 2.5. Duração e vigência das bolsas: até 10 meses (março a dezembro). No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ao previsto, observada a disponibilidade dos recursos financeiros arrecadados.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Número de vagas: até cinquenta vagas, distribuídas de acordo com o número de turmas formadas (Língua Inglesa, Língua Espanhola, Língua Francesa, Língua Portuguesa para Estrangeiros, Alemão, LIBRAS) e trabalhos administrativos.
- 3.2. Poderá ser formado um quadro com professores que ficarão em lista de espera, caso haja necessidade de troca de professor ao longo do ano de 2019.
- 3.3. Serão selecionados até 50 (cinquenta), sendo 40 (quarenta) para as vagas de professores bolsistas e 10 (dez) para os trabalhos de apoio pedagógico na Secretaria do Projeto.

4. VALOR DAS BOLSAS

4.1. O valor mensal das bolsas de extensão a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de 600,00 (seiscentos reais), estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE).

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 5.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.
- 5.3. Não estar em cumprimento de sansão disciplinar.
- 5.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.
- 5.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.
- 5.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.
- 5.7. Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos, formulários e demais procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição na secretaria do Projele, no período estabelecido no item "2" do presente Edital.
- 6.2. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 6.3 A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na RESOLUÇÃO № 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, Implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo constará das duas etapas abaixo explicitadas e será conduzido sob a responsabilidade do Coordenador do Projeto.
- 7.2. 1º ETAPA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O CANDIDATO À FUNÇÃO DE PROFESSOR
- 7.2.1. Esta etapa terá caráter eliminatório (caso o candidato não preencha os requisitos básicos previsto no Projeto/Programa para cuja vaga está concorrendo).
- 7.2.2. Deve constar no Currículo:
- a) Dados pessoais.
- b) Nível de proficiência na Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol, Alemão e Francês) e Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), para aqueles que pretendem ministrar aulas. (Local de formação, se já teve experiência no exterior, certificação internacional).
- c) Experiências como professor de línguas estrangeiras, se houver.
- 7.2.3. Esta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

7.3. 2º ETAPA – MINISTRAÇÃO DE AULA

- 7.3.1. Esta etapa terá caráter classificatório e será aplicada apenas aos candidatos préselecionados na primeira etapa. Será eliminado do processo o candidato que não comparecer à aula
- 7.3.2. A nota alcançada nesta etapa corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) da nota final alcançada pelo candidato nas duas etapas.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação, será feita pela coordenadora do Projeto e comunicada à CEX/PROECE.
- 8.2. A convocação dos candidatos aprovados, segundo o número de vagas disponibilizado e obedecendo ao número de vagas e critérios de classificação contidos neste Edital, será feita através do e-mail e ou do telefone informado na ficha de inscrição.

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 9.1. Os discentes aprovados deverão elaborar, sob orientação da coordenadora da ação de extensão, e submeter seu "Termo de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado", diretamente no "SEI" no prazo de 10 (dez) dias a contar da divulgação do resultado, independentemente de problemas de acesso ao Sistema e ou conexão com a Internet.
- 9.1.1. Os "Termos de Concessão de Bolsa de Extensão e Plano de Trabalho Simplificado" deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão conter dados do beneficiário; dados do projeto específico ao qual se vincula a bolsa, dados do orientador e plano de trabalho simplificado, onde constem início e término correspondentes à vigência da bolsa de extensão aprovada e a síntese das atividades atribuídas ao discente beneficiário;
- 9.1.1.1. Deverá ser anexado, igualmente no SEI, a fotocópia de comprovante de conta bancária em nome do discente beneficiário.
- 9.2. Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa de Extensão.
- 9.3. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não submeter seu plano de trabalho no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Extensão:
- 10.1.1. Indicar um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área temática da Ação de Extensão e que atuará como orientador do bolsista e acadêmicos envolvidos na ação;
- 10.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Extensão sob sua responsabilidade;
- 10.1.3. Viabilizar a inclusão nominal, no Relatório Final da Ação de Extensão, do orientador e do bolsista como membro da equipe de trabalho da Ação de Extensão registrada no Sigproj;
- 10.1.4. Informar imediatamente à CEX/PR OECE caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas de extensão vinculados à Ação de Extensão e obedecendo a ordem de classificação dos discentes candidatos e;
- 10.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa por: solicitação do bolsista devidamente justificada; solicitação do orientador mediante parecer; desistência do bolsista; trancamento ou desligamento do curso; sanção disciplinar; não cumprimento da carga horária e/ou por desempenho insuficiente.
- 10.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:
- 10.2.1. Ter formação superior na área temática da Ação de Extensão, conhecimento e experiência extensionista, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- 10.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação de Extensão;
- 10.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação de Extensão, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de extensão;
- 10.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados n

- formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Extensão;
- 10.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta do Plano de Trabalho de acordo com os princípios e diretrizes da extensão universitária, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;
- 10.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Plano de Trabalho proposto e aprovado;
- 10.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração dos relatórios técnicos parciais e final;
- 10.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;
- 10.2.9. Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados no Encontro de Extensão Universitária da UFMS (ENEX-UFMS), a ser realizado pela PROECE.
- 10.3. Constituem obrigações do bolsista:
- 10.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 10.3.2. Participar das reuniões de bolsistas de extensão promovidas pela coordenação do Projeto;
- 10.3.3. Atender à sistemática de acompanhamento e avaliação estabelecida pelo PBEXT, pelo orientador e pela Unidade proponente da Ação de Extensão;
- 10.3.4. Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;
- 10.3.5. Encaminhar no final da vigência da Bolsa o Relatório final à CEX/PROECE;
- 10.3.6. Planejar e elaborar, com apoio do orientador, na modalidade pôster ou comunicação oral, a apresentação dos resultados ENEX-UFMS.
- 10.4. Constituem-se obrigações da CEX/PROECE:
- 10.4.1. Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de extensão, como ficha de cadastro e plano de trabalho do bolsista, termos de compromisso, declarações e relatórios e final;
- 10.4.2. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento a folha de pagamento dos bolsistas, até o vigésimo dia útil do mês;
- 10.4.3. Organizar e realizar o ENEX-UFMS.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As bolsas de extensão concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.
- 11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de extensão de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 11.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
- 11.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- 11.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- 11.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- 11.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 11.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- 11.3.6. Por desempenho insuficiente.
- 11.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item "11.3", não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

- 11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de extensão antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto/Programa.
- 11.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto/Programa, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa de Extensão, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 11.7. Outras informações sobre inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente ao Coordenador do Projeto.
- 11.8. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do plano de trabalho, entrega de relatório final e pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CEX/PROECE pelo telefone (67) 3345-7235 ou 7426.
- 11.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Anexo I do Edital nº 08, de 18 de fevereiro de 2019.

FICHA DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS À CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ATUAÇÃO NO PROJELE/2019

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Título da Ação: "PROGELI-UFMS: PROGRAMA DE EXTENSÃO: ensino de línguas"	
Coordenador/a: Prof ^a Marta Banducci Rahe	

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:						
RGA:	Sexo:	Data de Nascimento:				
Unidade:	Curso:	Semestre:				
Endereço residencial / bairro:						
Fone fixo:	Celular:	E-mail(*):				

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao process seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de únic

exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a).

3. CARTA DE INTENÇÕES

- **3.1.** Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização desta Ação de Extensão?
- **3.2.** Como você acredita que sua participação nesta Ação de Extensão poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?
- **3.3.** Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher um equipe como voluntário/a?	a vaga de bolsista, você gostaria de	participar da
() NÃO () SIM - em que horários poderia colabo 4. ANEXOS	orar?	
() Currículo lattes (atualizado) (atualizado)	() Histórico Escolar	

5. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

- 1. Não sou beneficiário(a) de bolsa de qualquer órgão financiador;
- 2. Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na RESOLUÇÃO Nº 144, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, Implementa o Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS.
- 3. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

,	de	 de	

ASSINATURA DO CANDIDATO



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a), em 18/02/2019, às 13:32, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **1057945** e o código CRC **1FDE649B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária Fone: (67)3345-7232/7233 CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.030064/2018-18 SEI nº 1057945